



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços N° P.P. 008/2023 ATA N° 06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 08/2023
PROCESSO N.º 001446/2023

Aos 04 dias do mês de agosto de 2023, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, localizada na rua Cecília Brasil, nº 269 – Centro, CEP: 69.301-080, Boa Vista/RR, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, juntamente com o Pregoeiro Sr. **VENICIUS ANTONY LINHARES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 29.467-E, de 13/10/2020, do Decreto nº 31.881-E, de 08/04/22, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa **E. DA S. CARNEIRO**, CNPJ nº **45.253.362/0001-22**, com sede na **rua Joaquim Ferreira Lima, 74 - 13 de Setembro Boa Vista - RR - 69.308-180**, Telefone: (95) 99127-1338, Banco **NU PAGAMENTO S.A.**, Agência: 0001, Conta Corrente: 89745484-9, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **EDUARDO DA SILVA CARNEIRO**, portadora do **RG:203.522 SSP/RR** e inscrita no **CPF: 745.783.322-68**, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresa:

Ord.	Empresa Classificada	Valor total itens
1.	E. DA S. CARNEIRO	RS 392.000,00
Valor Total: 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais) .		

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de eventos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima (capital e interior), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

CESTA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO RS	VALOR MÉDIO TOTAL RS
CERIMONIAL					
1	RECEPCIONISTA - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção em eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades e apresentar-se devidamente uniformizado, conforme orientação do Cerimonial da Defensoria Pública de Roraima.	Diária de 4 (quatro) horas	40	110,00	4.400,00
2	SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIA – executado por profissional com conhecimento na área de cerimonial e protocolo, bem como domínio de oratória. Inclui-se neste item a elaboração de script referente ao evento, que deverá ser submetido à aprovação prévia da Assessoria de Cerimonial.	Diária (08 (oito) horas/ Pessoa)	10	800,00	8.000,00
DECORAÇÃO					
3	DECORAÇÃO TIPO A – Serviço de decoração contendo tapete medindo, no mínimo 3x4 metros; 01 arranjo de flores tropicais naturais, medindo 80 cm de largura para a frente da mesa; 02 arranjos de flores naturais para o centro de mesa do buffet e 06 plantas grandes (do tipo areca, rafis e fênix).	Custo por diárias	10	800,00	8.000,00
4	DECORAÇÃO TIPO C – Serviço de decoração contendo mesa para autoridades entre 15 a 25 lugares; toalha plissada em tecido nobre (tipo jacquard); cadeiras em estilo imperial (nobres, tipo thifany ou dior), tapete medindo 4x6 metros; 01 passadeira com 50 metros ou 2 de 25 metros cada; 02 lounge (jogos de sofás, poltronas, tapetes e aparador); 08 plantas grandes (do tipo palmeira, areca, rafis e fênix); 06 plantas de tamanho médio (Eugênia e/ou pata de elefante); 01 arranjo de flores nobres naturais para frente da mesa de autoridades, medindo no mínimo 80 cm de largura por 2,5 m de comprimento e 05 arranjos de flores nobres naturais localizados.	Custo por diárias	10	2.600,00	26.000,00
5	ESTRUTURA EM GRID Q-30 - (ALUGUEL - DIÁRIA) – Em alumínio, para sustentação de estrutura em geral.	Custo por diárias por metro	60	40,00	2.400,00
6	MESA DIRETORA/REUNIÃO - Capacidade de 15 a 25 lugares com cadeiras; Mesa com tampo em madeira aglomerada ou MDF, laminado em madeira de poliuretano ou cera, com acabamento em verniz tom escuro ou quando a mesa for em outro material, coberta com tecido de alta costura, conforme solicitação do setor de cerimonial, com 15 a 25 cadeiras estofadas.	Custo por diárias	10	1.500,00	15.000,00
7	MESA/APARADOR – Redonda, retangular ou quadrada, de madeira rústica ou vidro com aço escovado.	Custo por diárias	10	150,00	1.500,00
8	CADEIRA MODELO TIFFANY - (ALUGUEL) – Em madeira, na cor branca, altura total de 81 cm, com encosto de altura 47cm e largura de 36 cm, assento com largura de 41 cm e comprimento de 41cm.	Custo por diárias	500	10,00	5.000,00
9	LOCAÇÃO DE BIOMBO DECORATIVO - Dimensões mínimas: altura - 1,70m; largura mínima - 1,50m. Deverá contar com sistema de encaixe (macho x fêmea), permitindo o encaixe de qualquer quantidade de peças em sequência, sendo esse(s) módulo(s) dobrável (dobráveis) e transportável (transportáveis) para qualquer ambiente e permitindo a disposição de qualquer angulação entre as diversas peças que compoñham o(s) módulo(s) montado(s).	Custo por diárias	05	450,00	2.250,00
10	PUFS/CADEIRAS - Em madeira, aço escovado ou couro ou, ainda, envolvidos em tecidos nobres.	Custo por diárias	20	40,00	800,00
11	LOCAÇÃO DE TABLADO FORRADO COM CARPETE - (COM 20 CM DE ALTURA) - Em estrutura de madeira revestido com carpete 4mm e rampa para acesso de cadeirante, devidamente sinalizada.	metro quadrado	30	60,00	1.800,00
12	DECORAÇÃO NATALINA PARA ÁREA INTERNA PARA PRÉDIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DE RORAIMA – Serviço de decoração natalina em prédio da Defensoria Pública de Roraima., composta por: Arvore de natal medindo no mínimo 3m de altura, decorada com 900 lâmpadas pisca-pisca, 30 laços de fita de tecido nobre, 50 bolas, 20 estrelas, 01 ponta em formato de	Unidade	10	10.000,00	100.000,00

	estrela ou outra forma a ser definido pelo setor de cerimonial, 20 arabescos/floco de neve, 20 enfeites temáticos (anjós, pelúcias, corujas, esquilos, passarinhos, dentre outros), 30 metros de fitas em tecido nobres ou correntes ou festão, de acordo com a requisição do setor de cerimonial. Obs.1: Em caso de solicitação do serviço, a referida ornamentação deve estar pronta no dia 25 do mês de novembro e deve ser retirada no dia 06 de janeiro seguinte, devendo ser mantida em boas condições durante o referido período. Obs.2: O tema e cores da árvore de natal será definida em reunião do setor de cerimonial com a contratada.				
13	COROA DE FLORES – Confeccionada em flores naturais, em tamanho grande, com a identificação da instituição que presta a homenagem póstuma. Deverá ser entregue no prazo máximo de 03 horas, contadas do recebimento da ordem de serviço	Unidade	05	350,00	1.750,00
14	BUQUÊ DE FLORES – Confeccionado em flores naturais, preferencialmente rosas, com, no mínimo, 12 unidades.	Unidade	30	180,00	5.400,00
15	ARRANJO DE FLORES 1 - Botões de rosas naturais embrulhadas em papel celofane e laço de fita.	Unidade	300	22,00	6.600,00
16	ARRANJO NATURAL DE FLORES NOBRES E FOLHAGENS DIVERSAS PARA CENTRO DE MESA 2 - Arranjo natural de flores nobres e folhagens diversas no tamanho pequeno para centro de mesa, confeccionado em espuma floral com bases de vidro, madeira, cerâmica ou similar.	Unidade	30	180,00	5.400,00
17	VASO COM PLANTAS NATURAIS (MÉDIO) - Vasos ornamentais, com grandes palmeiras, flores tropicais ou outras plantas para decoração das áreas de circulação.	Unidade	40	35,00	1.400,00
18	VASO COM PLANTAS NATURAIS (GRANDE) - Vasos ornamentais, com grandes palmeiras, flores tropicais ou outras plantas para decoração das áreas de circulação.	Unidade	40	40,00	1.600,00
19	ARRANJO DE BASE DE MESA PARA AUDITÓRIO SEDE, SALAS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR (GRANDE) E AUDITÓRIOS DA DPE - Arranjo natural de flores nobres e folhagens diversas, de base de mesa do auditório, sala dos órgãos colegiados e sala de reuniões, com 80cm de largura por 1,5m de comprimento, confeccionado em espuma floral com bases de vidro, madeira, cerâmica ou similar.	Unidade	20	500,00	10.000,00
20	ALUGUEL DE PÚPITO - Material para cerimonial, em acrílico, madeira ou vidro, padrão para apresentação em eventos utilizado pelos Mestres de Cerimonia.	Custo por diária de até 04 (quatro) horas	30	180,00	5.400,00
21	MESA DE PLÁSTICO COM TOALHA (ALUGUEL) - branca e/ou colorida, de acordo com a Ordem de Serviço.	Custo por diária de até 08 (oito) horas	500	4,00	2.000,00
22	CADEIRA DE PLÁSTICO COM CAPA (ALUGUEL) - com ou sem braço, branca e/ou colorida, de acordo com a solicitação da Assessoria de Cerimonial.	Custo por diária de até 08 (oito) horas	2.000	3,00	6.000,00
23	TENDA TIPO A - de tamanho mínimo de 5 x 5 metros, instalada, sem iluminação (Aluguel).	Custo por diária de até 08 (oito) horas	20	450,00	9.000,00
24	TENDA TIPO B - de tamanho mínimo de 10 x 10 metros, instalada, sem iluminação (Aluguel).	Custo por diária de até 08 (oito) horas	20	600,00	12.000,00
25	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR WALK TALKIE OU SIMILAR - tipo tipo HT Motorola ou similar, de longo alcance (mínimo de 8 km), com kit handsfree, com fone de ouvido, devidamente carregados ou, por solicitação do Cerimonial com os devidos carregadores	Custo por diária de até 08 (oito) horas	40	100,00	4.000,00
26	APRESENTAÇÃO MUSICAL A – Apresentação banda com instrumentos (banda, coral, quarteto de metais ou quarteto de cordas), em estilo musical a ser definido pela Assessoria de Cerimonial, conforme o evento.	Custo por apresentação com duração mínima de 2h (duas) horas	10	2.800,00	28.000,00
27	APRESENTAÇÃO MUSICAL B – Apresentação de solista (músico com instrumento musical), em estilo musical a ser definido pela Assessoria de Cerimonial, conforme o evento.	Custo por apresentação com duração mínima de 2h (duas) horas	10	1.800,00	18.000,00
28	VENTILADOR PULVERIZADOR (ALUGUEL) – (Climatizador) Devidamente instalado na rede elétrica, apto a funcionar	Custo por diária de até 08 (oito) horas	30	250,00	7.500,00
29	LOCAÇÃO DE PALCO - Palco medindo 6mX8m em compensado, fixo no chão com forro de carpete, com 0,80cm de altura.	Custo por diária de até 08 (oito) horas	5	1.000,00	5.000,00
ILUMINAÇÃO					
30	ILUMINAÇÃO A – Serviço de iluminação Cenográfica e Decorativa INTERNA, com montagem e desmontagem para compor e ambientar o vento com os seguintes equipamentos: 6 refletores PAR LED AL5000 RGBWA 1.000watts, bivolt, à prova d'água, 15 refletor PAR LED 10W RGBWA com KIT com cabos e conectores conforme necessidade. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2h (duas horas) antes do início do evento, identificados e uniformizados.	Custo por diária de até 08 (oito) horas	15	900,00	13.500,00
31	ILUMINAÇÃO B – Serviço de iluminação Cenográfica e Decorativa externa, com montagem e desmontagem para compor e ambientar o vento com os seguintes equipamentos: 6 refletores PAR LED AL5000 RGBWA 1.000watts, bivolt, à prova d'água, 25 refletor PAR LED 10W RGBWA com KIT com cabos e conectores conforme necessidade. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2h (duas horas) antes do início do evento, identificados e uniformizados.	Custo por diária de até 08 (oito) horas	15	700,00	10.500,00
SONORIZAÇÃO					
32	SONORIZAÇÃO DE MICRO PEQUENO PORTE PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS – Os serviços deverão ser atendidos com os itens abaixo de igual ou melhor qualidade: 01 (um) mesa de som digital de 16 canais si expression com no mínimo 14 fades independente, 02 (dois) caixas ativas amplificadas VRX932 com, no mínimo, 850 watts RMS com tripé 1.5m de altura, 02 (dois) microfones s/ fio UR4 UHF com	Custo por diária de até	15	900,00	13.500,00

	pedestal girafa, 01 (um) microfones de mão sm58 com fio, 01 (um) notebook com entrada para CD/DVD player, com cabos, multicabos e demais acessórios para atender o funcionamento do evento. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2h (duas horas) antes do início do evento, identificados e uniformizados	08 (oito) horas			
33	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS – Os serviços deverão ser atendidos com os itens abaixo de igual ou melhor qualidade: 01 (um) mesa de som digital de 16 canais si expression com no mínimo 14 fades independente, 4 (quatro) caixas ativas amplificadas VRX932 com, no mínimo, 850 watts RMS com tripé 1.5m de altura, 03 (três) microfones s/ fio UR4 UHF com pedestal girafa, 02 (Dois) microfones de mão sm58 com fio, 01 (um) notebook com entrada para CD/DVD player, com cabos, multicabos e demais acessórios para atender o funcionamento do evento. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2h (duas horas) antes do início do evento, identificados e uniformizados	Custo por diária de até 08 (oito) horas	10	1.600,00	16.000,00
34	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS – Os serviços deverão ser atendidos com os itens abaixo de igual ou melhor qualidade: 01 (um) mesa de som digital de 24 canais si expression com no mínimo 22 fades independente, 6 (Seis) caixas ativas amplificadas VRX932 com, no mínimo, 850 watts RMS montada no sistema line, 02 (dois) retorno ativo amplificado PRX800 com no mínimo 800 watts, um sistema SIDE com 2 (duas) caixas Full range PRX 770 com 650 watts RMS, 08 (oito) microfones s/ fio UR4 UHF com pedestal girafa, 06 (Seis) microfones de mão sm58 com fio, 01 (um) notebook com entrada para CD/DVD player, com cabos, multicabos e demais acessórios para atender o funcionamento do evento. OBS: os técnicos deverão estar no local da montagem do evento com no mínimo 2h antes do início do evento, identificados e uniformizados.	Custo por diária de até 08 (oito) horas	10	3.430,00	34.300,00
VALOR TOTAL R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)				R\$ 392.000,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes do cadastro reserva.

5.3. Na hipótese de inexistir cadastro reserva, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação.

5.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

5.4.1. A publicação da síntese da ARP, devidamente assinada, é condição para a contratação.

5.4.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive em relação aos fornecedores que compõem o cadastro reserva.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE E DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

7.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

7.1.2. No caso previsto no subitem anterior, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

7.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.

7.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 7.1 desta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.1.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

7.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.1.8. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes ou itens do registro de preços poderá aderir à ARP, na qualidade de órgão não participante, nos demais lotes e itens do mesmo registro de preços;

7.2. As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada órgão;

7.2.1. É vedado o remanejamento de item ou lote que possua preço distinto por localidade, exceto quando o remanejamento ocorrer entre órgãos participantes em que o item ou lote não tenha preços diferentes;

7.2.2. O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP, observado o subitem anterior;

7.2.3. Para efeito do disposto no subitem 7.2 desta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

7.2.4. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão aderir à ARP de órgãos e entidades de outros Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou da União, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

7.2.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

8. DO FORO

8.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA	
Classificação	Licitante
2ª Colocada	VOLKMER E VOLKMER EVENTOS LTDA - EPP - CNPJ N.º 10.794.430/0001-86 (Para os itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34))
3ª Colocada	PRRIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 18.344.733/0001-09 (Para os itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34))

(assinado eletronicamente)
VENICIUS ANTONY LINHARES
Pregoeiro Oficial - DPE/RR

(assinado eletronicamente)
OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral
DPE/RR

(assinado eletronicamente)
EDUARDO DA SILVA CARNEIRO
Representante legal da empresa
E. DAS. CARNEIRO

(assinado eletronicamente)
THAIS TEREZA DE SOUZA VOLKMER
Representante legal da empresa
VOLKMER E VOLKMER EVENTOS LTDA - EPP

(assinado eletronicamente)
SABRINA LOPES DO NASCIMENTO
Representante legal da empresa
PRRIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Em 04 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES, Pregoeiro Oficial**, em 04/08/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 07/08/2023, às 08:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Lopes do Nascimento, Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **THAIS TEREZA DE SOUZA VOLKMER, Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DA SILVA CARNEIRO, Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0490314** e o código CRC **AC77D69E**.